



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 23038.018773/2022-34

Termo Aditivo nº 02/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
(CAPES) A EMPRESA REZIDUALL GESTÃO DE RESÍDUOS
LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Diretora de Gestão Srª. **Luciana Mendonça Gottshall**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 808, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Rezidual Gestão de Resíduos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.864.187/0001-03, sediada no SCIA Quadra 12, Conjunto. 01, Lote 18 CEP 71.250-410, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Carlos Rodrigues Pereira**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.018773/2022-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2023, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento, acondicionamento, pesagem e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados gerados nas dependências da CAPES, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/01/2025 até 26/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 29.158,20 (vinte e nove mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme regras descritas na Cláusula Quinta do Contrato e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Valor Estimado por Tonelada	Quant. Estimada Anual	Valor estimado Anual Total
------	---------------	--------	-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------

1	Transporte e Aterro para Coleta de Lixo	14265	Tonelada	R\$ 647,96	45	R\$ 29.158,20
---	---	-------	----------	------------	----	---------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279 / 154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.78;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000389.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 27/01/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Luciana Mendonça Gottshall

Diretora de Gestão

Reziduall Gestão de Resíduos LTDA

Luiz Carlos Rodrigues Pereira

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Rodrigues Pereira**, Usuário Externo, em 27/12/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendonça Gottschall**, Diretor(a) de Gestão, em 30/12/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho**, Chefe de Divisão de Contratos, em 31/12/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho**, Testemunha, em 31/12/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Kawano**, Testemunha, em 31/12/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].